

## EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

<b>Processo Licitatório</b>	Nº 113/2021
<b>Modalidade</b>	Leilão nº 002/2021 - Art. 22, V, Lei nº 8.666/93
<b>Leiloeiro</b>	Saulo Casemiro - Portaria nº 3.063 de 07 de janeiro de 2021
<b>Comissão de Avaliação dos Bens</b>	Jaíne Sotrati Pirondi, Marcelo Cesar Basaglia e Josnei Chimello - Decreto nº 3.317, de 21 de outubro de 2021.
<b>Abertura</b>	<b>08h00 do dia 25 de novembro de 2021</b>
<b>Local</b>	<b>Casa da Cultura "Sebastião Casemiro Domingues"</b> , localizada na Avenida 7 de setembro, nº 447, em Pirangi – SP.
<b>Horário de execução</b>	Início às 09h00, podendo ser suspenso para continuidade, no próximo dia útil subsequente caso não tenham sido levados à hasta pública todos os bens designados.
<b>Tipo</b>	<b>Maior lance</b>
<b>Publicação e obtenção do edital</b>	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Pirangi/SP, Diário oficial do Estado de São Paulo; no comércio local, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 - Centro - Pirangi/SP O edital e seus anexos ficarão disponíveis para download no site <b>www.pirangi.sp.gov.br</b> e poderão ser solicitados através do e-mail <b>prefeitura@pirangi.sp.gov.br</b> . Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.
<b>Dúvidas e esclarecimentos</b>	As dúvidas e esclarecimentos sobre os termos do edital de leilão deverão ser encaminhadas através do e-mail <b>prefeitura@pirangi.sp.gov.br</b> ou através do telefone para contato (17) 3386-9600

**1.1 - A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP - nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, na data de **25/11/2021, às 09h00** para alienação dos bens móveis inservíveis - **VEÍCULOS e SUCATAS** - relacionados no Anexo I parte integrante deste Edital, sendo o **Sr. Saulo Casemiro**, servidor designado **LEILOEIRO**, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, nomeado através da Portaria nº 3.063/2021.

### DO OBJETO

**2.1 - Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis - VEÍCULOS E SUCATAS - pertencentes ao Município de Pirangi/SP**, nos termos do Decreto nº 3.317, de 21 de outubro de 2021, conforme relação e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

## DO PREÇO

**3.1** - Os valores mínimos/iniciais dos lances para as arrematações foram fixados nas avaliações elaboradas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, constituída pelo Decreto nº 3.262, de 01 de junho de 2021 (art. 17, II e 53, § 1º, da Lei 8666/93), conforme ANEXO V do presente Edital.

**3.2** - Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela Comissão de Avaliação.

## DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**4.1** - O Leilão será realizado no dia **25/11/2021**, na **Casa da Cultura "Sebastião Casemiro Domingues"**, localizada na Avenida 7 de setembro, nº 447, em Pirangi/SP, **com início às 09h00**.

**4.2** - Caso não tenham sido apreçados todos os bens móveis no dia previsto no subitem acima, o Leilão prosseguirá no próximo dia útil subsequente, a partir das 09h00.

## DA VISITAÇÃO AOS BENS MÓVEIS

**5.1** - Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, a partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, o qual deverá ser feito mediante prévio agendamento através do telefone: (17) 3386-9600 ou na sede do paço municipal localizado à Rua Marechal Floreano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, junto ao servidor Sr. Evandro Cassio Vilela Silveira, e **não poderão ser visitados no dia da realização do leilão**.

**5.2** - Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**5.3** - O custo de deslocamento à visitação será por conta do interessado, o qual será acompanhado pelo servidor membro da comissão de avaliação indicado no item 5.1.

## DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

**6.1** - Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93. As impugnações poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP ou encaminhadas através de e-mail [prefeitura@pirangi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pirangi.sp.gov.br).

**6.2** - Os casos omissos serão decididos no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamentoda omissão.

**6.3** - Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do leiloeiro, no prazo e na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os recursos poderão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP ou encaminhados através de e-mail [prefeitura@pirangi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pirangi.sp.gov.br).

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

**7.2** - Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, para credenciamento:

**7.2.1** - Sendo **PESSOA FÍSICA**:

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

**7.2.2** - Sendo **PESSOA JURÍDICA**:

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

**7.3** - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

**7.4** - Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação até o início da etapa de lances, na data do Leilão, podendo ainda realizar o credenciamento prévio junto aos membros da Comissão de Licitação até o dia anterior à data de realização do Leilão no horário das 09h00 às 11h00 e das 12h30min às 15h00, na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Marecal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP.

**7.5 - NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PESSOAS NÃO CREDENCIADAS.**

**7.6** - Verificado o atendimento do item 7.2.1 e 7.2.2, os participantes receberão no dia designado para realização do leilão, comprovante do credenciamento, seguido por um número de identificação.

**7.7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO NA CONDIÇÃO DE ARREMATANTES OS SERVIDORES PÚBLICOS, DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E MEMBROS DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DO LEILÃO, BEM COMO AS PESSOAS INDICADAS NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.**

## **DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

**8.1** - A comissão de avaliação do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame, em conjunto com a Comissão de Licitação e o fiscal geral do Município.

**8.2** - Os bens serão leiloados por lote, conforme anexo I deste Edital.

**8.3** - O lance inicial para cada Item deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal.

**8.4** - Os Itens serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

**8.5** - Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial do Município.

### **DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

**9.1**- No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação em 03 (três) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Leiloeiro e a terceira para o Município.

**9.2** - Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar, original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

#### **9.2.1 - PESSOA FÍSICA:**

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

#### **9.2.2 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

**9.3** - O arrematante deverá mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX, no valor de 20% (vinte por cento) do preço arrematado, **a TÍTULO DE ARRAS.**

**9.4** - O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado por meio de Transferência eletrônica disponível (TED), na conta corrente do Município de Pirangi/SP, **agência nº 3261-1, conta nº 13093-1 Banco Brasil.**

**9.5** - O prazo máximo para o pagamento do bem é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de arrematação, tendo o arrematante mais 1 (um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o comprovante de depósito.

**9.6** - **Com o fim de evitar fraude à presente modalidade de licitação, em caso de inobservância do disposto no item 9.3, o arrematante será penalizado com multa no valor de 20% (vinte por cento) do lance, constituindo em direito de execução/cobrança da referida multa pela Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, e será impedido de participar de qualquer modalidade de licitação com a mesma, por 06 (seis) anos.**

**9.7** - Ocorrendo o quanto descrito no item 9.6, a juízo do Leiloeiro poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, **devendo ser observado o penúltimo lance dado para arrematação, estabelecendo este como valor mínimo do lote.**

**9.8** - A inobservância ao disposto no item 9.5 implicará na declaração de abandono do bem arrematado, **sem direito à restituição da parcela de entrada já depositada a título de arras,** podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

### **DA RETIRADA DOS BENS**

**10.1** - Para retirada (recebimento da posse) dos bens, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro o comprovante da transferência bancária e a 1ª via da nota de arrematação.

**10.2** - O Leiloeiro encaminhará a nota de arrematação e o comprovante de depósito para a Comissão de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da de comprovação de pagamento da arrematação.

**10.3** A Comissão expedirá o documento de liberação, juntamente com a documentação do veículo, somente após comprovado o crédito na conta do Município de Pirangi/SP.

**10.4** - Os documentos serão encaminhados ao Leiloeiro dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação entregue pelo Leiloeiro.

**10.5** - O Leiloeiro terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a liberação do bem para o arrematante, contado a partir da data do recebimento do documento de liberação.

**10.6** - Os bens deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento pelo arrematante do documento de liberação, no horário das 07h00 às 16h00, a qual deverá ser previamente agendada junto ao servidor membro da Comissão de Avaliação Marcelo Cesar Basaglia, através do telefone (17) 3386-1690, o qual acompanhará o arrematante na retirada.

**10.7** - Não será permitida a retirada parcial do lote e, a não retirada do bem no prazo estabelecido, contados da data final para pagamento, implicará a declaração de abandono do mesmo.

**10.8** - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas para a retirada do bem arrematado.

### **DOS LANCES**

**11.1** - Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro Oficial, conforme avaliação do Anexo VI deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.

**11.2** - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), podendo ser alterado critério do Leiloeiro Oficial, para um ou para lotes específicos, desde que informado antes do início do seu apregoamento.

**11.3** - Os lotes serão leiloados individualmente ou anexados (dois ou mais), conforme decisão do Leiloeiro.

**11.4** - Em caso de haver incorporação de lotes, o valor mínimo para o lance, deverá observar a soma dos valores individualizados de cada lote anexado.

### **DA ATA DO LEILÃO**

**12.1** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens móveis alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**12.2** - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem.

### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI e §4º do

art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Prefeita Municipal a **ADJUDICAÇÃO** dos bens e **HOMOLOGAÇÃO** do certame.

#### **DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**14.1** - A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial, **a falta de pagamento do lance ofertado**, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** - As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Os valores pagos a maior, indevidamente, serão ressarcidos por meio de abertura de processo próprio junto ao Departamento Municipal de Administração.

**15.2** - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**15.3** - A participação do licitante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

**15.4** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pirangi/SP.

#### **PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

**16.1** - São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - VEÍCULOS;**
- b) **ANEXO II - NOTA DE ARREMATAÇÃO;**
- c) **ANEXO III - CARTA DE ARREMATAÇÃO;**
- d) **ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE;**
- e) **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE LOTE;**
- f) **ANEXO VI - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS COM FOTOS.**

Pirangi/SP, 09 de novembro de 2021.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

**Anexo I - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

<b>LOTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL</b>
	<b>DBS-5473 FORD TRANSIT 350LBUS 2010/2010 - Pat. nº 12.132</b>
	<b>CLX-1266 M.BENZ 310D SPRINTERM 1997/1997 - Pat. nº 12.114</b>
	<b>CZA-9960 DUCATO MINIBUS 2006/2007 DIESEL - Pat. nº 12.116</b>
	<b>AJS-3975 Volkswagen 2001/2001 - SUCATA - DOAÇÃO RECEITA</b>
<b>01</b>	<b>CAÇAMBA HIDRAULICA - Pat. nº 13.064</b>
<b>02</b>	<b>DON-4023 ZAFIRA ELEGANCE 2004/2005 Flex - Pat. nº 12.157</b>
<b>03</b>	<b>SUCATAS DIVERSAS</b>

## ANEXO II - NOTA DE ARREMATAÇÃO

**ALIENANTE: Município de Pirangi/SP**  
**ARREMATANTE:**  
**DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO: Lote nº**  
**VALOR DA ARREMATAÇÃO:**

Pelo presente, o Leiloeiro Municipal nomeado através da Portaria nº 3.063/2021 outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematação, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão nº 002/2021.

Neste ato, o Leiloeiro **ratifica** que o Arrematante acima descrito realizou a transferência via TED ou PIX na conta Corrente de titularidade do Município de Pirangi/SP, qual seja, **Banco do Brasil, Agência 3261-1, Conta: 13.093-1**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, a título de arras, o qual não será devolvido em caso de não cumprimento dos termos e prazos de pagamento dispostos no Edital do Leilão nº 002/2021.

Pirangi/SP, 25 de novembro de 2021.

---

**Saulo Casemiro**  
**Leiloeiro**



### ANEXO III - CARTA DE ARREMATÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viúva, CPF: 099.915.848-11 e RG: 8.311.030-6 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Dr. Prudente de Moraes, nº 1.126, Centro, Pirangi/SP, CEP: 15.820-000, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 40, inciso XXIV e art. 69, inciso II, Lei Orgânica do Município e demais cominações legais, torna público e ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins de direito que, **ADJUDICO** o bem \_\_\_\_\_, referente ao Lote nº \_\_\_\_\_, arrematado pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_, ao Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CPF: e RG:, residente e domiciliado na (endereço completo: Rua/Av. , nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP:), conforme certificação e ratificação feitas pelo **Leiloeiro** e pela **Comissão De Licitação** de que houve integral pagamento do valor de arremate do lote, passando o bem retro discriminado ser de **PROPRIEDADE DEFINITIVA DO ARREMATANTE**, podendo Usar, Gozar, Dispor e Reinvidicar, nos termos do art. 1.228, Lei Substantiva Civil, **devendo quando for o caso, providenciar a transferência do mesmo para sua titularidade no prazo máximo de 30 (trinta dias), sob pena de adoção das medidas legais, em especial, a adjudicação comulsória e ressarcimento por eventuais prejuízos.**

Pirangi/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
Prefeita Municipal

## ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

**LEILÃO Nº 002/2021**

**ALIENANTE: Município de Pirangi/SP**

**ARREMATANTE:**

**DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO: Lote nº - (descrição do lote)**

Declaro, para os devidos fins de direito, ter **RETIRADO** na presente data o lote acima descrito, o qual foi arrematado no Leilão nº 002/2021, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro ainda, que recebi a Carta de Arrematação e o DUT - Documento Único de Transferência (no caso de lote do tipo “veículo”) assinado pela Prefeitura.

Pirangi/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(responsável pela retirada do lote)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE LOTE

**LEILÃO Nº 002/2021**

**ALIENANTE: Município de Pirangi/SP**

**ARREMATANTE:**

**DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o **ARREMATANTE Sr.** \_\_\_\_\_, na presente data retirou o lote acima descrito, o qual foi arrematado no Leilão nº 002/2021, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro ainda, que ao mesmo foi entregue a Carta de Arrematação e o DUT - Documento Único de Transferência (no caso de lote do tipo "veículo") assinado pela Prefeitura, será encaminhado posteriormente, preenchido no nome do comprador.

Por fim, declaro que o veículo Marca/Modelo: \_\_\_\_\_, Placa: \_\_\_\_\_, RENAVAM: \_\_\_\_\_, Cor: \_\_\_\_\_, carregado nesta data pelo Caminhão Marca/Modelo: \_\_\_\_\_, Placa: \_\_\_\_\_, tendo como condutor o Sr. \_\_\_\_\_ será entregue em \_\_\_\_\_.

Pirangi/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(RESPONSÁVEL PELA RETIRADA)